

ACCESS OF YOUNG PEOPLE
FROM DISADVANTAGED
NEIGHBOURHOODS
TO SOCIAL RIGHTS
ACESSO DE JOVENS DE BAIRROS
DESAVORECIDOS
AOS DIREITOS SOCIAIS



RECOMENDAÇÃO CM/REC(2015)3

ACESSO DE JOVENS DE BAIRROS DESAVORECIDOS AOS DIREITOS SOCIAIS

RECOMENDAÇÃO CM/REC(2015)3

Adotada pelo Comité de Ministros
do Conselho da Europa,
a 21 de janeiro de 2015

© Conselho da Europa, Novembro 2015, versões originais em inglês
e francês
© Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., Dezembro 2018,
Português

Texto originado por e usado com a permissão do Conselho da Europa.
Esta tradução não oficial é publicada de acordo com o Conselho da
Europa, mas sob a responsabilidade exclusiva do tradutor.

*Text originated by, and used with the permission of, the Council of
Europe. This unofficial translation is published by arrangement with the
Council of Europe, but under the sole responsibility of the translator.*

No discurso do dia-a-dia a palavra «jovens» é usada frequentemente para descrever pessoas com mais de 12 ou 13 anos de idade. Para fins estatísticos, a Organização das Nações Unidas define como jovens as pessoas com idade compreendida entre os 15 e os 24 anos, sem prejuízo das definições nacionais adotadas.

Título: ACESSO DE JOVENS DE BAIROS DESEFAVORECIDOS
AOS DIREITOS SOCIAIS

© IPDJ

Edição: Centro de Juventude de Lisboa do Instituto Português
do Desporto e Juventude, I.P.

Revisão: Ana Paula Pinto

Tradução: André Quintino

Créditos fotográficos: iStock

Produção gráfica: Edições Afrontamento, Lda.

Rua de Costa Cabral, 859 – 4200-225 Porto

www.edicoesafrontamento.pt

comercial@edicoesafrontamento.pt

Capa: Paula Lopes (Centro de Juventude de Lisboa do IPDJ)

Depósito Legal: 449644/18

Impressão e Acabamento: Rainho & Neves, Lda.
Santa Maria da Feira

1.^a edição: Dezembro de 2018

ÍNDICE

RECOMENDAÇÃO CM/REC(2015)3	5
ANEXO À RECOMENDAÇÃO CM/REC(2015)3	11
GLOSSÁRIO	27

RECOMENDAÇÃO CM/REC(2015)3*

O Comité dos Ministros, de acordo com o artigo 15.b do Estatuto do Conselho da Europa,

Considerando que o objetivo do Conselho da Europa é alcançar uma maior união entre os seus membros, nomeadamente ao promover uma política de juventude baseada em princípios comuns;

Tendo em consideração a Carta Social Europeia, aberta para assinatura em 1961 (ETS N.º 35) e revista em 1996 (ETS N.º 163), (daqui em diante «A Carta Social Europeia»), em particular o Artigo 1.º (O direito ao trabalho), o Artigo 7.º (O direito das crianças e jovens à proteção), o Artigo 9.º (O direito à orientação vocacional), o Artigo 10.º (O direito ao treino vocacional), o Artigo 11.º (O direito à proteção da saúde), o Artigo 15.º (Os direitos das pessoas com incapacidades à independência, integração social e participação na vida da comunidade), o Artigo 17.º (O direito das crianças e jovens à proteção social, legal e económica), o Artigo 19.º (Os direitos de trabalhadores/as migrantes e suas famílias à proteção e assistência), O Artigo 21.º (O direito à informação e consulta), o Artigo 30.º (O direito à proteção contra a pobreza e a exclusão social) e o Artigo 31.º (O direito à habitação), assim como as conclusões relevantes e decisões do Comité Europeu dos Direitos Sociais e os relatórios do Comité Governamental;

Recordando a **Resolução CM/Res(2008)23** do Comité de Ministros sobre a política de juventude do Conselho da Europa;

Recordando as seguintes recomendações do Comité de Ministros aos Estados-Membros:

– Recomendação **Rec(2003)8** sobre a promoção e reconhecimento da educação/aprendizagem não formal de jovens;

* Adotada pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa, em 21 de janeiro de 2015, na 1217.ª reunião dos Delegados dos Ministros

- Recomendação **Rec(2003)19** sobre a melhoria do acesso aos direitos sociais;
- Recomendação **Rec(2004)13** sobre a participação de jovens na vida local e regional;
- Recomendação **Rec(2006)5** sobre Plano de Ação do Conselho da Europa para promover os direitos das pessoas com deficiência/incapacidade e a sua total participação na sociedade: melhorando a sua qualidade de vida na Europa de 2006-2015;
- Recomendação **CM/Rec(2007)13** sobre a integração da perspectiva da Igualdade de Género na Educação;
- Recomendação **CM/Rec(2010)7** sobre a Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e Educação para os Direitos Humanos;
- Recomendação **CM/Rec(2011)12** sobre os direitos das crianças e serviços sociais favoráveis às crianças e suas famílias;
- Recomendação **CM/Rec(2011)14** sobre a participação de pessoas com incapacidades na vida pública e política;

Recordando as Recomendações da Assembleia Parlamentar 1437 (2000) sobre «Educação Não formal» e 1978 (2011) «Em Direção a uma convenção de enquadramento europeu sobre os direitos de jovens», assim como as respostas às mesmas adotadas pelo Comité de Ministros;

Recordando a Carta Europeia Revista, do Congresso de Autoridades Locais e Regionais do Conselho da Europa, sobre a participação da juventude na vida local e regional, e a Resolução 319 (2010) sobre a integração de jovens de bairros desfavorecidos;

Tendo ainda em consideração:

- A Declaração final adotada pela 5.^a Conferência dos Ministros Europeus responsáveis pela Juventude (Bucareste, 27-29 de abril de 1998), em particular as referências à participação juvenil e cidadania ativa, educação não formal, integração na sociedade e coesão social;
- A Declaração final adotada pela 6.^a Conferência dos Ministros Europeus responsáveis pela Juventude (Salónica, 7-9 de novembro de 2002), em particular no que respeita às referências relativas ao acesso de jovens, nomeadamente de grupos desfavorecidos, à informação a seu respeito e incentivar o desenvolvimento de políticas nacionais de juventude baseadas em princípios comuns, envolvendo jovens e as suas organizações, tanto quanto possível, na elaboração destas políticas;

- A Declaração e Plano de Ação adotados na Terceira Cimeira de Chefes de Estado e Governo do Conselho da Europa (Varsóvia, 16-17 de maio de 2005) que estabeleceu que o Conselho da Europa iria desenvolver a sua posição única na área da juventude;
- A Declaração «Tornar a igualdade de género uma realidade» de maio de 2009, pela qual o Comité de Ministros incita os Estados-Membros a comprometerem-se verdadeiramente a colmatar o fosso entre de jure e de facto através da efetiva integração da igualdade de géneros;
- A Declaração de Estrasburgo sobre os Roma adotada pelo Comité de Ministros (**CM(2010)133**) a 20 de outubro de 2010, na qual os Estados-Membros do Conselho da Europa concordaram em adotar e implementar uma legislação antidiscriminação, em particular nas áreas do emprego, do acesso à justiça e prestação de bens e serviços, incluindo o acesso à habitação e serviços públicos fundamentais, tais como cuidados de saúde e educação;
- A Declaração adotada na 8.ª Conferência de Ministros Europeus responsáveis pela Juventude e a Agenda 2020 – Programa para o futuro das políticas de juventude do Conselho da Europa;
- A Recomendação de Política Geral N.º 13 (**CRI(2011)37**) da Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (ECRI), sobre o combate ao anti-cigano/a e a discriminação contra os Roma;

Tendo em mente o trabalho levado a cabo pelo setor da juventude do Conselho da Europa para promover os direitos humanos, a inclusão social e a participação ativa de jovens, designadamente através do projeto «ENTER!», implementado desde 2009;

Sublinhando que o acesso à educação de qualidade, emprego seguro, condições de vida dignas, transporte adequado, cuidados de saúde, tecnologia e oportunidades para a participação social, cultural e económica é um pré-requisito para a inclusão e cidadania ativa de toda a juventude;

Tendo em atenção que, na sua transição para a plena autonomia e a idade adulta, os/as jovens dos bairros desfavorecidos, especialmente aqueles/as que vivem na pobreza, são mais vulneráveis a todos os tipos de riscos, incluindo saúde física e mental precárias, abuso de substâncias, automutilação, violência, discriminação e exclusão;

Reconhecendo que muitos/as jovens de bairros desfavorecidos estão motivados para contribuir para o melhoramento da sua própria situação e daquela dos da sua comunidade; e reconhecendo o papel positivo que eles/as e as suas organizações podem ter na coesão social;

Consciente das mudanças demográficas em curso em toda a Europa e das questões de migração que também envolvem a juventude;

Preocupado pela contínua deterioração da situação social e das oportunidades de vida dos/as jovens no contexto da crise económica Europeia,

1. Recomenda que os governos dos Estados-Membros desenvolvam e implementem políticas públicas sustentáveis e evidenciadas que tenham em consideração as situações e necessidades específicas de jovens de bairros desfavorecidos. Estas políticas devem visar a prevenção e erradicação da pobreza, discriminação, violência e exclusão enfrentadas por pessoas tão jovens através de esforços para:
 - a) melhorar as condições de vida de jovens de bairros desfavorecidos, ao providenciar serviços públicos acessíveis, adaptados aos/às jovens e outras medidas nas áreas da educação, formação, emprego e ocupação, saúde, alojamento, informação e aconselhamento, desporto, lazer e cultura;
 - b) implementar medidas concretas para trabalhar no sentido da abolição da segregação e isolamento que afeta negativamente bairros desfavorecidos independentemente da sua localização;
 - c) promover oportunidades e programas significativos para consulta e participação de jovens de bairros desfavorecidos em todas as questões relacionadas com o planeamento e gestão do seu ambiente de vida;
 - d) implementar medidas concretas que possibilitem a todos os/as jovens exercer o seu papel ativo na sociedade sem discriminação;
 - e) reconhecer o papel da educação não formal e do trabalho com jovens, e aqueles/as que os fomentam, nomeadamente técnicos/as de juventude e organizações de jovens, para a prevenção da discriminação, da violência e exclusão e a promoção da cidadania ativa nos bairros desfavorecidos, providenciando o apoio ao seu desenvolvimento;
 - f) desenvolver abordagens sensíveis ao género para a elaboração de políticas de juventude em bairros desfavorecidos, e facultar apoio para o desenvolvimento de competências e participação igualitária de jovens mulheres e homens;
2. Recomenda que os governos dos Estados-Membros tenham em consideração as medidas propostas no anexo a esta recomendação aquando da formulação e implementação de políticas e programas e encoraja as autoridades locais e regionais a fazer o mesmo;
3. Recomenda que as autoridades responsáveis pela juventude nos Estados-Membros assegurem que esta recomendação, incluindo o seu anexo, seja tra-

duzida e divulgada tão amplamente quanto possível, em particular entre jovens, utilizando meios de comunicação apelativos para a juventude;

4. Solicita ao Secretário-geral do Conselho da Europa levar esta recomendação à atenção dos governos dos Estados Partes da Convenção Cultural Europeia (ETS N.º 18) que não sejam Estados-Membros do Conselho da Europa.

ANEXO À RECOMENDAÇÃO CM/REC(2015)3

MEDIDAS SUGERIDAS PARA O ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS DE JOVENS DE BAIROS DESFAVORECIDOS

Este anexo propõe um número de medidas que podem ser tomadas pelas autoridades locais, regionais ou nacionais dentro das suas respetivas competências e tendo em conta as realidades nacionais. Foram desenvolvidas com base em experiências de trabalho com jovens «no terreno» através do projeto «ENTER!», o qual foi dirigido pelo setor da juventude do Conselho da Europa com parceiros intersectoriais desde 2009.

São baseadas nas realidades das vidas de jovens de bairros desfavorecidos e experiências reportadas por técnicos/as de juventude, decisores políticos, investigadores/as e todos/as os/as intervenientes do setor da juventude do Conselho da Europa. Oferecem um enquadramento dentro do qual as autoridades governamentais responsáveis, desde um nível nacional até ao local, podem concetualizar os seus esforços para apoiar jovens que encontram dificuldades no acesso aos direitos sociais, especialmente os/as que provêm de bairros desfavorecidos.

Embora sejam úteis para todos os/as jovens no acesso aos direitos sociais, estas propostas podem ter um impacto maior em jovens de bairros desfavorecidos, pois são os mais susceptíveis de sofrer violência, exclusão e discriminação.

As autoridades dos Estados-Membros responsáveis pela juventude estão encorajadas a disseminar e implementar esta recomendação e as suas propostas, inclusivé integrá-las nas políticas nacionais sociais e de juventude, informando as autoridades locais e regionais sobre as mesmas e apoiando-as nos esforços de implementação e criação de parcerias entre setores e agências no acesso de jovens aos direitos sociais. Os representantes da juventude, especialmente dos mais visados/as, devem estar envolvidos na discussão e processos de decisão relacionados com a recomendação.

As autoridades respetivas são encorajadas a envolverem-se no acompanhamento, registo e avaliação do progresso das iniciativas de políticas sociais e juvenis resultantes desta recomendação, adotando uma abordagem interdisciplinar, reunindo evidências das necessidades dos/as jovens através do maior número de fontes relevantes possível, envolvendo a mais ampla gama possível de parceiros sociais e assegurando que aqueles/as que estão mais preocupados (tais como jovens de bairros desfavorecidos, técnicos/as de juventude e organizações de jovens que os/as apoiam) são incluídos/as como parceiros/as iguais nesse esforço. As realidades dos/as jovens que vivem em bairros desfavorecidos, muitas vezes determinadas por múltiplas discriminações, privação de direitos e marginalização, devem estar sempre no centro da questão.

A. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DE JOVENS DE BAIROS DESFAVORECIDOS

i. Educação e formação

Jovens em bairros desfavorecidos experienciam diversas barreiras ao pleno gozo do direito à educação e aos desafios para a realização do seu potencial educacional, que vão da falta de acesso físico às instituições educacionais, através de uma educação de fraca qualidade, até ao insucesso escolar. As seguintes medidas ajudam os/as jovens que vivem em bairros desfavorecidos a aceder ao seu direito à educação:

- investir na educação e formação para bairros desfavorecidos, desde o pré-escolar ao ensino superior;
- implementar orçamentos sensíveis ao género e a outros tipos de benefícios para promover um igual acesso a recursos educacionais e ao seu aproveitamento;
- atualizar os programas educacionais de forma a torná-los mais relevantes em relação às necessidades da juventude em termos de emprego ou na entrada no mercado de trabalho;
- tornar a formação profissional mais atrativa e relevante para jovens que não estão familiarizados/as com métodos académicos;
- melhorar o estatuto, o reconhecimento e os recursos da orientação vocacional no sistema de ensino;
- providenciar apoio adicional (para aquisição de livros, roupas, refeições, etc.) àqueles/as para quem os custos associados à participação na educação para além das propinas, não são comportáveis e garantir que o acesso à educação não esteja dependente dos recursos financeiros das pessoas ou das suas famílias;



- criar mecanismos através dos quais as escolas e os funcionários/as educativos/as possam identificar problemas sociais, culturais e de aprendizagem, ou outros obstáculos a uma completa educação, tão cedo quanto possível, e implementar medidas específicas para a prevenção do abandono escolar;
- tornar disponíveis «segundas oportunidades educativas» de qualidade para os/as jovens que deixaram cedo o ensino, incluindo programas de educação não formal e mobilidade para aumentar a autoconfiança e empreendedorismo e formação orientada para a aquisição de competências e qualificação;
- promover o desenvolvimento de parcerias de educação não formal entre as escolas, técnicos/as de juventude e organizações de jovens independentes, como parte de uma estratégia de aprendizagem ao longo da vida centrada nas necessidades dos/as estudantes e na sua participação ativa;
- incluir no currículo escolar a educação para uma cidadania ativa democrática e para os direitos humanos, particularmente no ensino básico e primário, e criar parcerias entre professores/as e técnicos/as de juventude para um apoio mútuo na sua aplicação;
- implementar medidas específicas através de atividades de mediação, entre outros, para tornar as escolas livres de *bullying*, assim como todas as manifestações de preconceito, discriminação, segregação, assédio sexual e todas as formas de violência;
- promover a saúde abrangente, a nutrição, a educação sexual e informação para jovens por forma a apoiá-los/as a tomarem decisões informadas;
- desenvolver comunidades escolares participativas através de mecanismos para inclusão de representantes eleitos pelos/as estudantes nos processos de decisão nas escolas;
- adaptar programas de formação de professores/as aos desafios do trabalho com jovens de bairros desfavorecidos, através da inclusão de novos conteúdos (tais como questões sociais, identidade social e preocupações da juventude) e novas abordagens (interculturalidade, igualdade de género e mediação, por exemplo), bem como desenvolvendo parcerias entre os/as profissionais próximos/as dos/as jovens nos bairros (tais como técnicos/as de juventude) e programas de formação relevantes;
- promover e facilitar a mobilidade para os/as estudantes entre diferentes setores de aprendizagem, por outras palavras, entre as escolas e educação não formal/programas de aprendizagem, através de medidas específicas, incluindo o possível reconhecimento e certificação das aprendizagens adquiridas pela educação informal/não formal;
- ter em conta as circunstâncias especiais e as barreiras que complicam o acesso à educação experienciadas por jovens cujas famílias levam um estilo de vida

nómada, que estão inseridas na migração temporária (por exemplo, migração laboral) ou que têm o estatuto de refugiados/exilados, no desenvolvimento das estratégias e políticas educacionais.

ii. Emprego e Ocupação

Jovens que vivem em bairros desfavorecidos enfrentam sérios desafios na sua transição para a vida laboral incluindo a falta de qualificação, baixa autoestima, estigma ou discriminação e, uma vez no mercado de trabalho, é comum experienciarem condições de trabalho precárias. Estes desafios são exacerbados pelo facto de os bairros em que vivem serem habitualmente periféricos, isolados e segregados. As seguintes medidas são eficazes na facilitação da transição de jovens de bairros desfavorecidos para um emprego seguro e sustentável:

- adaptar os estágios, programas vocacionais, formativos e de aprendizagem para que sejam mais inclusivos, ligados às oportunidades de emprego e com linhas de progressão claramente definidas;
- desenvolver todos os esforços (em particular através da legislação) para assegurar que os estágios são remunerados adequadamente, para que sejam uma opção viável aos/às jovens de bairros desfavorecidos;
- assegurar (em particular através da legislação) que os estágios são uma forma segura e legal de emprego e um ponto viável de entrada no mercado de trabalho para jovens que estão a começar. Envolver empregadores no processo poderá assegurar melhores resultados;
- melhorar as atuais e desenvolver novas abordagens à informação e orientação profissional de jovens, tendo em conta as barreiras específicas encontradas por jovens de bairros desfavorecidos à procura e aquisição de oportunidades de formação vocacional, estágios e, mais tarde, emprego;
- facilitar o acesso a oportunidades de aprendizagem baseadas no trabalho, tanto no setor público como privado, para os/as jovens de bairros desfavorecidos, incluindo parcerias entre parceiros sociais relevantes;
- incentivar as autoridades responsáveis (autoridades locais, instituições educacionais, etc.) a trabalhar em parceria com outros parceiros sociais (negócios locais, grandes empresas, sindicatos, câmaras do comércio) para desenvolver programas de experiência laboral para jovens que têm dificuldade em adquirir tal experiência sem apoio adicional;
- estudar a exequibilidade de criar e implementar uma «garantia juvenil», incluindo medidas necessárias para assegurar que nenhum/a jovem fica sem educação, formação ou emprego por mais de quatro meses;

- reconhecer as experiências ganhas através da educação não formal e do trabalho comunitário como experiência de trabalho relevante para o mercado laboral. Isto requer a troca de boas práticas entre os parceiros sociais relevantes (prestadores de educação e formação, empregadores e suas associações, organizações juvenis, prestadores de trabalho com jovens, etc.);
- investir na melhoria do acesso público às tecnologias de informação através de serviços públicos existentes (centros de juventude, bibliotecas públicas, centros de media, centro de informação e aconselhamento juvenil, etc.);
- incluir aconselhamento profissional e medidas de apoio para jovens que procuram emprego nos programas de trabalho com público jovem, prestadores de trabalho comunitário e estabelecimento de educação formal (workshops para procura de informação sobre emprego, elaboração do CV, técnicas de entrevista, etc.);
- facilitar à juventude o acesso ao microfinanciamento e a estratégias de financiamento cooperativas, melhorando assim as condições para o empreendedorismo jovem e social;
- propor incentivos, através de isenções fiscais relevantes e outras formas de apoio financeiro, às partes interessadas do setor privado, especialmente a empresas locais, para melhorar o emprego de qualidade;
- investir em instalações públicas de cuidados infantis sustentáveis que possam ser compatíveis com o horário de trabalho de forma a possibilitar o acesso de jovens pais ao mercado laboral;
- providenciar incentivos às partes interessadas do setor público e privado para implementar medidas sensíveis aos desafios enfrentados pelas famílias jovens em conciliar o seu emprego com a vida familiar (licença de paternidade para pais e mães, horários flexíveis, instalações de cuidados infantis, etc.);
- ter em conta as barreiras concretas que os/as jovens enfrentam ao iniciar um emprego, ao desenvolver estratégias e políticas de emprego.

iii. Habitação

Jovens que vivem em bairros desfavorecidos experienciam sérios obstáculos a uma vida independente, incluindo a aquisição de uma habitação de valor acessível, digna e segura. Ativamente discriminados/as no mercado privado, e frequentemente impossibilitados/as de aceder a habitações sociais, podem arriscar-se a não ter um lar, ou a pobres condições de vida que deterioram a sua saúde e bem-estar e que os/as impede de ter um lugar na educação ou emprego. As seguintes medidas provaram ser eficazes para ajudar os/as jovens no acesso a habitação:

- encorajar as autoridades responsáveis a implementar medidas que melhorem o acesso de jovens de bairros desfavorecidos a condições de habitação decentes e acessíveis;
- considerar ativamente as necessidades de habitação especiais dos grupos mais vulneráveis, incluindo jovens em risco, ou já em situação de desalojamento, famílias jovens, jovens, em especial os/as que pertencem a minorias e vítimas de violência doméstica, no planeamento e implementação de estratégias de habitação, ao considerar a possibilidade de os/as envolver nas decisões;
- simplificar os processos para receber assistência à habitação através da intensa cooperação entre a habitação pública e outros serviços públicos relevantes;
- facilitar a disseminação de informação atualizada sobre habitação pública e da assistência à habitação através de meios de comunicação relevantes apropriados à juventude, e tirando vantagem das infraestruturas públicas existentes tais como centros de informação juvenis e locais de trabalho com jovens;
- encorajar e ajudar as autoridades competentes a desenvolver «mercados de habitação mista», oferecendo diversas e variadas formas de alojamento, desde a habitação social aos arrendamentos privados, adaptadas às necessidades dos/as jovens que começam uma vida independente;
- apoiar as autoridades responsáveis no desenvolvimento de «esquemas de habitação mista», de modo a garantir a diversidade interna das comunidades locais e prevenir a segregação e a criação de guetos;
- pôr em ação mecanismos para garantir que os padrões mínimos de segurança, saúde e higiene são respeitados nos mercados de habitação mistos (privados e públicos), incluindo a implementação de medidas que reportem o não cumprimento desses padrões às autoridades relevantes (inspeções aos locais, mecanismos de queixa) em cooperação com a proteção do consumidor ou outras instituições relevantes. A informação sobre esses padrões e mecanismos deve ser largamente disseminada, utilizando meios de comunicação apropriados à juventude;
- providenciar «zonas de paragem», com acesso a água limpa, eletricidade e saneamento apropriado, para o uso das comunidades nómadas, complementadas com apoio de mediação relevante caso tais iniciativas sofram resistência por parte da comunidade.

iv. Saúde

Jovens a viver em bairros desfavorecidos são mais vulneráveis a riscos de saúde específicos e têm menos probabilidade de aceder e utilizar serviços de saúde de

qualidade para prevenção e cuidados. As seguintes abordagens provaram ser eficazes no apoio aos/às jovens que experienciam dificuldades em exercer o seu direito à saúde:

- facilitar o acesso de jovens de bairros desfavorecidos aos cuidados de saúde sem custos, através de serviços sociais e de saúde apropriados à juventude, e informação sobre a saúde através de meios de comunicação apropriados a jovens (especialmente os media sociais da internet);
- ter especial atenção às necessidades de saúde de grupos especialmente vulneráveis de jovens que experienciam múltiplas formas de exclusão (incluindo jovens da comunidade Roma e mulheres migrantes, jovens que sofrem de saúde mental débil, jovens com deficiência, jovens com HIV, etc.);
- tratar as barreiras culturais, de atitude e outras que obstruem o acesso de jovens, incluindo barreiras linguísticas entre pacientes e profissionais médicos, através de medidas apropriadas (por exemplo disponibilizando intérpretes, mediação cultural, etc.), conforme o necessário;
- investir no desenvolvimento e implementação de programas de saúde juvenis e serviços de aconselhamento de crise através de programas de apoio educativos, de sensibilização a comportamentos responsáveis e saudáveis (tratando particularmente o mau uso de substâncias, o vício, a saúde sexual e reprodutiva, a gravidez precoce ou não planeada, a saúde mental, o desporto, a nutrição, assim como perspectivas de trabalho e família e bem estar geral), através do trabalho com público jovem existente, da educação e das instituições comunitárias. Os técnicos/as de juventude, os/as trabalhadores/as sociais e enfermeiros/as poderiam envolver-se efetivamente na promoção e atualização de tais programas em bairros desfavorecidos;
- criar programas que encorajem os/as profissionais de medicina, enfermeiros/as e trabalhadores/as de saúde comunitários a atualizar a suas competências em áreas como os aspetos interculturais das relações profissionais entre médico/a e paciente, sensibilidade ao género, relutância em discutir questões médicas, abordagens adequadas a jovens para os cuidados de saúde, etc., através de várias medidas (incluindo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, troca de práticas e conhecimento com outros/as profissionais que trabalham em bairros desfavorecidos, etc.);
- elaborar estratégias para a saúde tendo em conta as necessidades dos/as jovens em causa, envolvendo os/as técnicos/as de juventude e jovens de bairros desfavorecidos diretamente nos processos de desenvolvimento e tomada de decisão;
- promover o desporto como forma de manter um estilo de vida saudável na prevenção de problemas de saúde futuros, dentro e fora da escola, com medi-

das que assegurem o acesso total e igual aos equipamentos desportivos públicos, incluindo o investimento na sua provisão ou melhoramento.

v. Informação e aconselhamento

Jovens que vivem em bairros desfavorecidos têm acesso limitado à informação e aconselhamento devido à sua localização e falta de recursos. Contudo, estão entre os/as que necessitam mais destes serviços. As seguintes abordagens melhoram o acesso à informação e aconselhamento destes/as jovens:

- investir no melhoramento e, onde não existirem, considerar a viabilidade de criar sistemas de informação aos/às jovens abrangentes e totalmente acessíveis, que providenciem informação atualizada e adequada a jovens, designadamente sobre direitos sociais, participação cívica e social e mobilidade internacional, retirando total proveito das novas tecnologias de informação e comunicação (TIC);
- tornar a formação sobre sensibilidade intercultural e de género disponível aos/às trabalhadores/as e outros/as profissionais que trabalhem diretamente com jovens;
- tornar a informação adequada a jovens e aos serviços de aconselhamento disponíveis através das infraestruturas comunitárias existentes nos bairros (centros de saúde, centros de juventude, escolas, organizações de jovens, etc.);
- implementar medidas que acompanhem e assegurem a qualidade e eficácia da informação a jovens e dos serviços de aconselhamento com base em padrões reconhecidos.

vi. Desporto, lazer e cultura

O desporto, o lazer e a cultura têm-se tornado hábitos cada vez mais correntes que na maior parte das vezes, requerem uma disponibilidade financeira considerável, que jovens oriundos de bairros desfavorecidos não conseguem suportar. Outros obstáculos, tais como a pouca sensibilização, o fraco nível de informação, distância física, ou fraca acessibilidade, dificultam ainda mais o acesso de jovens ao desporto, lazer e cultura, os quais são, paradoxalmente, reconhecidos como excelentes meios para a participação e cidadania ativa. As seguintes medidas provaram ser úteis para melhorar o acesso à cultura, lazer e desporto entre jovens de bairros desfavorecidos:

- equipar os bairros desfavorecidos com infraestruturas económicas e acessíveis para o desporto e lazer e melhorar aquelas que já existem, com a participação total das comunidades em relação às opções;

- integrar o desenvolvimento comunitário e as estratégias de participação de forma a fazer o melhor uso das provisões já existentes (trabalho com jovens, educação, serviços comunitários, informação e serviços de aconselhamento, instituições culturais, etc.);
- reconhecer o potencial do desporto e da cultura no incentivo à participação e cidadania ativa de jovens, a coesão social, a inclusão e o bem-estar, dando mais proeminência a estes nas estratégias de desenvolvimento comunitário;
- reconhecer as dificuldades específicas que a juventude enfrenta ao tentar participar no desporto, no trabalho com jovens e outras atividades fora do controlo das famílias, e implementar medidas sensíveis ao género e à cultura, de forma a assegurar o acesso e inclusão de jovens de ambos os sexos nestas atividades;
- melhorar a acessibilidade e viabilidade financeira das oportunidades culturais incluindo o teatro, concertos ou exposições para jovens de bairros desfavorecidos;
- providenciar acompanhamento a jovens de bairros desfavorecidos e dar-lhes oportunidades para contribuir ativamente no melhoramento das suas comunidades, através do uso efetivo dos seus talentos e criatividade cultural.

B. ULTRAPASSAR A SEGREGAÇÃO E PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL

Jovens que vivem em bairros desfavorecidos experienciam habitualmente isolamento e segregação, tanto intencionalmente como por negligência. Isto serve para estigmatizá-los ainda mais e exacerbar a discriminação que eles experienciam quando se aventuram fora dos seus bairros, resultando habitualmente num ciclo vicioso de exclusão e num sentimento de aprisionamento. As seguintes medidas são eficazes na promoção da inclusão social, pois direcionam-se às causas e sintomas da segregação e isolamento:

- reconhecer que todos os/as jovens devem ter igual acesso aos equipamentos públicos. Quando o acesso aos serviços públicos essenciais (incluindo postos de correio, centros comunitários, centros de trabalho com jovens, serviços de emprego, e tecnologias de informação e comunicação) não puder ser assegurado pelas autoridades responsáveis, investir em serviços de transporte convenientes e económicos;
- aproximar os jovens mais isolados/as e marginalizados/as em comunidades periféricas e segregadas com informação, educação não formal e outras oportunidades de participação, através, por exemplo, do «trabalho móvel com jovens»;



- abordar as necessidades específicas das comunidades segregadas e isoladas através da cooperação entre setores e níveis do governo, e desenvolver estratégias de melhoramento comunitário, com o envolvimento direto de jovens das comunidades em causa.

C. PROMOVER OPORTUNIDADES DE PARTICIPAÇÃO SIGNIFICATIVAS NO PLANEAMENTO E GESTÃO DO SEU AMBIENTE DE VIDA

Em termos políticos, jovens de bairros desfavorecidos estão entre os/as mais marginalizados/as na comunidade em geral, até nos processos de decisão que têm impacto direto nas suas vidas. A participação nestes processos é um importante mecanismo para o exercício da cidadania. Consultar a juventude em matérias relacionadas com o planeamento urbano e a gestão do seu ambiente de vida fornece evidências das necessidades reais e preocupações que devem ser abordadas pela política. As seguintes medidas contribuem para melhorar a consulta e participação de jovens de bairros desfavorecidos nas tomadas de decisão sobre o seu ambiente de vida e outras questões do seu interesse e da comunidade em geral:

- desenvolver processos inclusivos e transparentes que permitam a jovens e aos/às seus/suas representantes participar no planeamento do seu ambiente de vida (a nível urbano, comunitário e do bairro), e nos quais as necessidades da juventude, a acessibilidade aos serviços públicos e aos equipamentos comunitários sejam devidamente reconhecidos no centro do planeamento. Exemplos de boas práticas incluem o estabelecimento a nível local e regional, por exemplo, de corpos consultivos tais como conselhos municipais de juventude, fóruns ou parlamentos juvenis, permitindo a todos/as jovens, pertencentes, ou não, a organizações e associações, expressar as suas opiniões e apresentar propostas na formulação e implementação das políticas que os/as afetam, assim como sobre os princípios de cogestão em vigor no setor da juventude do Conselho da Europa;
- usar localizações e media que sejam populares entre jovens (redes sociais, organizações e centros de juventude, clubes desportivos, espaços públicos que frequentem) para o propósito de informar e consultar os/as jovens nos processos de planeamento que lhes sejam relevantes;
- providenciar organizações de juventude ativas nos bairros desfavorecidos com apoios e recursos sustentáveis, de forma a alcançar os jovens mais marginalizados e facilitar a sua participação em debates relevantes.

D. ASSEGURAR QUE OS/AS JOVENS ESTÃO TOTALMENTE HABILITADOS E HABILITADAS A EXERCER O SEU PAPEL ENQUANTO CIDADÃOS E CIDADÃS ATIVOS E ATIVAS SEM DISCRIMINAÇÃO

A discriminação exacerba ainda mais os obstáculos à cidadania ativa que os/as jovens residentes em bairros desfavorecidos experienciam devido ao preconceito social, isolamento, etc. Medidas, tomadas através do trabalho com jovens, que promovem a coesão e relações positivas entre pessoas oriundas de diferentes contextos, têm sido eficazes na prevenção e redução da discriminação. As seguintes medidas podem encorajar a cidadania ativa de jovens:

- apoiar ativamente iniciativas de jovens de bairros desfavorecidos e das suas organizações, que procuram a coesão da comunidade, entendimento mútuo entre os residentes da comunidade, combater as atitudes negativas contra pessoas de contextos sociais e culturais diferentes, reduzir o estigma e preconceito, e a promoção do acesso aos direitos sociais, direitos humanos, inclusão, etc., através de várias medidas que incluam a provisão de fundos, o desenvolvimento de projetos e apoio à gestão, infraestruturas e/ou reforços de capacidade;
- apoiar projetos que promovam a acessibilidade inclusiva, como por exemplo, tornando a informação e as atividades para os membros das comunidades disponíveis através de formatos tradicionais e alternativos;
- aumentar o investimento no trabalho com jovens (incluindo o trabalho com jovens móvel), equipamentos comunitários e organizações de juventude que envolvam jovens em atividades promotoras da cidadania ativa, coesão social, diálogo intercultural e outras atividades que agregam os/as jovens de bairros desfavorecidos aos seus homólogos, da comunidade minoritária à maioritária;
- implementar medidas que assegurem a acessibilidade a todos os edifícios abertos ao público para jovens com deficiências, de acordo com os princípios do Desenho Universal, aceite como padrão para a acessibilidade no meio construído;
- reconhecer a vulnerabilidade específica dos grupos específicos de jovens em relação a todos os tipos de discriminação e estigmatização e desenvolver, quando apropriado, medidas específicas para resolução deste problema.

E. RECONHECER E APOIAR A EDUCAÇÃO NÃO FORMAL, O TRABALHO COM JOVENS, AS ORGANIZAÇÕES DE JOVENS E OS/AS TÉCNICOS/AS DE JUVENTUDE EM BAIROS DESFAVORECIDOS

A educação/aprendizagem não formal e o trabalho com jovens têm-se tornado cada vez mais eficazes na ajuda aos/às jovens a encontrar abordagens e soluções

para ultrapassar o desfavorecimento que experienciam e para se tornarem contribuidores/as ativos/as e construtivos/as no desenvolvimento das suas comunidades e da sociedade como um todo. Ainda assim, o trabalho com jovens e a educação/aprendizagem não formal, assim como os/as que os providenciam, as organizações de jovens e no geral os/as técnicos/as de juventude tendem a sofrer um fraco reconhecimento social e político e são considerados geralmente profissões de baixo estatuto. As seguintes medidas aumentam o valor do trabalho com jovens e da educação/aprendizagem não formal e contribuem para o desenvolvimento comunitário em toda a Europa:

- encorajar as autoridades responsáveis a reconhecer o valor do trabalho com jovens como uma importante medida no apoio à coesão da comunidade, através de várias medidas que incluem a consulta dos/as técnicos/as de juventude no desenvolvimento de políticas e estratégias, e nos processos de implementação que concernem os/as jovens desfavorecidos/as; providenciar fundos para os/as profissionais e organizações de juventude, simplificando os processos de financiamento; facilitar a aprendizagem ao longo da vida entre os/as técnicos/as de juventude; encorajar a troca de conhecimento entre os/as técnicos/as de juventude e outros profissionais que trabalham com jovens; melhorar as condições de trabalho e o estatuto do trabalho com jovens, etc.;
- apoiar os profissionais do trabalho com jovens e as organizações de juventude que proporcionam educação ou aprendizagem não formal em bairros desfavorecidos na promoção de melhores práticas, através de várias medidas, incluindo medidas e políticas legislativas relevantes;
- tomar medidas que assegurem um contexto que estimule as organizações de juventude ativas no trabalho com jovens e na educação e aprendizagem não formal em bairros desfavorecidos, nomeadamente através da provisão de um financiamento sustentável e outras formas de apoio estrutural.

F. MELHORAR A IGUALDADE DE GÉNERO DE JOVENS QUE VIVEM EM BAIROS DESFAVORECIDOS

Os/as jovens residentes em bairros desfavorecidos tendem a estar mais vulneráveis ao risco de exclusão social e, conseqüentemente requerem apoio adicional para exercerem os direitos sociais. As seguintes medidas contribuem efetivamente para promover a igualdade de género e melhorar o acesso aos direitos sociais de jovens que vivem em bairros desfavorecidos:

- encorajar os pais e mães jovens (especialmente as mães) de bairros desfavorecidos a continuarem ou retomarem a educação ou formação, ou a procurar

- emprego, através de medidas que incluam sistemas de benefícios apropriados e serviços de assistência à infância;
- providenciar medidas de apoio específicas às jovens e aos jovens que vivem em bairros desfavorecidos para fazerem ouvir as suas preocupações na esfera pública, através de plataformas dedicadas à sua participação na vida política das organizações de juventude e na sociedade;
 - apoiar a liderança de jovens na comunidade através de uma variedade de medidas, incluindo o apoio a organizações de jovens específicas de género, o trabalho co-educacional com jovens e iniciativas sensíveis ao género de rapazes/jovens adultos.

G. PREVENIR TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA EM BAIROS DESFAVORECIDOS

Os bairros desfavorecidos são habitualmente flagelados por violência, dentro e fora de casa, na qual os/as jovens são vítimas e autores. As formas de violência constatadas são bastante diversificadas e criam um clima de medo que alimenta ainda mais o preconceito e a discriminação contra jovens oriundos destes bairros. As seguintes abordagens podem ajudar a prevenir e a parar com a violência:

- criar plataformas para o diálogo entre as várias autoridades responsáveis, a nível local, regional e nacional (incluindo a polícia, a justiça juvenil e serviços de liberdade condicional, serviços sociais e de saúde e os/as técnicos/as de juventude), e jovens de bairros desfavorecidos e os seus representantes (organizações de juventude, profissionais na área da juventude, etc.) para identificar as causas e combater eficazmente todas as formas de violência no bairro;
- criar e implementar programas de educação não formal que abordem o bullying, o assédio sexual, a violência baseada no género, e todas as outras formas de violência que prevalecem nos bairros desfavorecidos;
- disponibilizar medidas de apoio aos processos de recuperação dos/as jovens vítimas de violência e disseminar amplamente a informação sobre estas medidas em bairros desfavorecidos, utilizando meios de comunicação apelativos aos/às jovens;
- encorajar jovens vítimas de violência com base no género a reportarem a mesma à polícia, assegurando, ao mesmo tempo, que estas têm acesso a serviços que lhes assegurem a sua segurança, incluindo alternativas de alojamento para si e para os seus filhos, assim como aconselhamento relevante e apoio financeiro;

- implementar formação em direitos humanos sensível ao gênero para a polícia, profissionais jurídicos e representantes de outras autoridades responsáveis, envolvidas na abordagem à violência em bairros desfavorecidos;
- encorajar os agentes da polícia a proteger jovens de bairros desfavorecidos da violência, inclusive através de sanções claras e eficazes em caso de não cumprimento;
- facilitar iniciativas que procurem apoiar o processo de recuperação de autores de violência, reintegração social de jovens infratores e a prevenção do discurso de ódio e crimes de ódio.

GLOSSÁRIO

Cidadania ativa: A capacidade de participação ativa e responsável na vida política, económica, social e cultural. Os/as jovens aprendem sobre cidadania através da introdução a conceitos e valores subjacentes à cidadania numa democracia (habitualmente através de alguma forma de educação, formal ou não formal), ao serem membros responsáveis e ativos na sua comunidade (através de atividade da sociedade civil) e, assim que atingem a idade relevante, a praticarem os direitos e as responsabilidades dos cidadãos e cidadãs numa democracia. A cidadania ativa requer tanto a oportunidade quanto a competência. Os/as jovens que experienciam obstáculos para aceder aos direitos sociais são mais suscetíveis a enfrentar dificuldades no exercício da cidadania e participação ativa e responsável na sociedade.

Cogestão: o modelo de parceria entre as autoridades públicas (representantes governamentais encarregues do setor da juventude) e a sociedade civil (representantes das organizações e redes não governamentais de juventude) vigente no setor da juventude do Conselho da Europa desde a década de 1960. Os parceiros no sistema de cogestão decidem juntos numa base de igualdade sobre políticas e programas do setor da juventude do Conselho da Europa e determinam como devem ser financiados.

Desvantagem (social): uma falta de acesso aos instrumentos requeridos por cada pessoa para a sua autossuficiência e autonomia sustentável. No contexto do projeto «Enter!», a desvantagem é vista como o processo através do qual é sistematicamente negada (por planeamento ou por negligência) a oportunidade e/ou os meios de aceder totalmente aos direitos sociais (conforme definidos pela Carta Social Europeia) a alguns grupos de jovens e outros indivíduos, o que, representa efetivamente uma violação dos seus direitos humanos. A experiência da desvantagem pode incluir a falta de independência; incentivo; responsabilidade; autorrespeito e respeito dos outros; saúde; educação; informação; emprego; apoio financeiro adequado; capital financeiro e cultural; participação e sistemas de suporte responsáveis.

Bairros desfavorecidos: áreas ou comunidades nas quais os residentes, incluindo jovens, experienciam pobreza, privação, violência, exclusão, marginalização, falta de oportunidades, pobres condições de vida, ambiente de vida degradado e vulnerabilidade a um grau maior do que a maioria da população. Os bairros desfavorecidos carecem de infraestruturas e serviços importantes para os/as jovens, facto que impacta negativamente as suas oportunidades de vida e futuro desenvolvimento.

Tais infraestruturas e serviços incluem centros de juventude, escolas e outros equipamentos educativos, infraestruturas para o desporto e cultura, espaços de encontro público, centros de saúde, agências de emprego e formação, assim como negócios locais e iniciativas comunitárias.

Estes bairros são com frequência negados ou negligenciados em termos de financiamento por parte das autoridades nacionais, regionais e locais e pelo setor privado. Além disso, encontram-se habitualmente distanciadas dos centros das cidades, sem sistema de transporte adequado, o que leva ao isolamento e segregação.¹ Nesta recomendação, o termo «bairros desfavorecidos» refere-se essencialmente a áreas urbanas, mas também a áreas rurais onde as comunidades Roma² se estabelecem e geralmente vivem em pobres condições.

Jovens desfavorecidos/as: jovens que vivem em bairros desfavorecidos (conforme definido acima) experienciam várias e múltiplas formas de desvantagem (social) (conforme definida acima), incluindo a falta de recursos económicos, culturais e sociais; falta de acesso ou insucesso relativamente à educação; falta de formação ou emprego; falta de perspetivas para o futuro; maior risco de desalojamento; conflitos com a lei; exploração sexual e/ou violência e abuso de substâncias. Para além disso, alguns/algumas jovens oriundos/as de certas categorias podem tornar-se jovens desfavorecidos/as, incluindo jovens que crescem sob cuidado ou sem as suas famílias; jovens de contextos migratórios ou de minorias étnicas; jovens Roma; jovens com deficiências, problemas de saúde mental ou que vivem com doença, e jovens que vivem em comunidades isoladas ou segregadas têm muito maior probabilidade de experienciar desvantagens sociais do que outros/as jovens. Os/as jovens desfavorecidos/as estão entre os/as mais marginalizados/as na sociedade e requerem medidas de apoio especiais para acedem às mesmas oportunidades que os/as seus/suas homólogos/as.

1. Inspirada pela definição de regiões vulneráveis providenciada por Mary Daly, «Access to social rights in Europe», Publicações do Conselho da Europa, Estrasburgo, outubro de 2002.

2. O termo «Roma» usado no Conselho da Europa refere-se às comunidades Roma, Sinti, Kale e grupos relacionados na Europa, incluindo Viajantes e os grupos de Leste (Dom e Lom), e abrange a grande diversidade de grupos em questão, incluindo pessoas que se indenticam a si próprias como Ciganos.

Discriminação: o termo «discriminação» deve ser entendido como incluindo todas as formas de discriminação, independentemente do motivo, conforme explicitamente descrito no Artigo 14.² da Convenção Europeia dos Direitos Humanos ou qualquer outra forma estabelecida pela jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

Trabalho móvel com jovens: uma forma flexível e «abrangente» de trabalho com jovens que se tenta envolver, em vez de agrupar num ponto centralizado, como um centro de juventude ou escritório. O trabalho móvel com jovens assume diversas formas, incluindo trabalho de rua, assistência ou aconselhamento individuais, trabalho em grupo e trabalho comunitário e tem lugar tanto ao ar livre como em espaços fechados, tanto privados quanto públicos.

Educação não formal: «Educação não formal» significa qualquer programa de educação planeado, destinado a melhorar uma variedade de habilidades e competências, fora do meio da educação formal.³

Educação informal: «Educação informal» refere-se aos processos contínuos nos quais cada pessoa adquire atitudes, valores, talentos e conhecimento através das influências e recursos educacionais do seu ambiente e através da experiência diária (família, grupo homólogo, bairro, encontros, bibliotecas, media de massas, trabalho, lazer, etc.).

Direitos sociais: os direitos contidos na Carta Social Europeia e na Carta Social Europeia revista.

Política de juventude: uma estratégia implementada por autoridades públicas com vista a providenciar oportunidades e experiências aos/às jovens, que apoiem a sua integração na sociedade, e a permitir que sejam membros ativos e responsáveis da sua sociedade, assim como agentes de mudança. Envolve quatro dimensões que se referem a todos os aspetos da vida dos/as jovens: a. estar em boa forma (física e mental); b. aprendizagem (informal, não formal e formal); c. participação; e d. inclusão. A política de juventude pode combinar diferentes meios de intervenção (legislação, programas específicos, etc.) e integra uma perspetiva educacional de longo prazo. A política de juventude direciona-se a todos/as jovens, mas deve prestar especial atenção aos/às que são vulneráveis social, económica e culturalmente.

1. Cf. Recomendação **CM/Rec(2010)7** do Comité de Ministros aos Estados-Membros relativa à Carta sobre Educação para a Cidadania Democracia e Educação para os Direitos Humanos do Conselho da Europa.

Técnicos de juventude: pessoas envolvidas no trabalho e atividades com e para os jovens, quer seja de forma voluntária ou profissional e em vários contextos, incluindo organizações de juventude, serviços para jovens, centros de juventude, instituições de formação social/juvenil, ou qualquer outra estrutura que opere na área da educação não formal com jovens.

CONTACTOS

CONSELHO DA EUROPA (Sede)

Avenue de l'Europe

F-67075 Strasbourg

Cedex, France

Tel.: +33 (0)3 88 41 20 00

Email: infopoint@coe.int

Web: <http://www.coe.int>

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P. (Sede)

Rua Rodrigo da Fonseca, 55

1250-190 Lisboa

Tel.: +351 21 047 0000

Email: geral@ipdj.pt

Web: <http://www.ipdj.pt> | juventude.gov.pt

CENTRO DE JUVENTUDE DE LISBOA

Rua de Moscavide, 47101

1998-011 Lisboa

Tel.: +351 21 892 0800

Email: cjlisboa@ipdj.pt

Web: <http://cjl.ipdj.pt>

A coesão social é importante para a sustentabilidade da democracia e dos direitos humanos (conforme codificada na Convenção Europeia sobre Direitos Humanos e na Carta Social Europeia revista); implica uma aceitação da responsabilidade partilhada pela assistência social de todos os membros da sociedade, especialmente aqueles/ /as que estão em risco de pobreza ou exclusão. Desta forma, a política de juventude do Conselho da Europa procura providenciar aos/às jovens «oportunidades e experiências iguais que lhes permitam desenvolver conhecimento, talentos e competências para ter um papel completo em todos os aspetos da sociedade». O setor da juventude do Conselho da Europa tem em funcionamento o projeto «Enter!» visando o desenvolvimento de políticas de juventude e respostas ao trabalho com jovens contra a exclusão, a discriminação e a violência que afetam os/as jovens, particularmente em bairros desfavorecidos multiculturais.

O projeto foi estabelecido em resposta à crescente preocupação e atenção do Comité Diretivo Europeu para a Juventude e o Conselho Consultor sobre a Juventude, os parceiros governamentais e não governamentais do setor da juventude do Conselho da Europa, para as questões sobre coesão social e inclusão de jovens.

As experiências do projeto «Enter!» estão na origem da recomendação do Comité de Ministros dos Estados-Membros do Conselho da Europa sobre o acesso de jovens de bairros desfavorecidos aos direitos sociais adotada em Janeiro de 2015. Nesta recomendação, o Comité de Ministros reconhece que os/as jovens de bairros desfavorecidos, especialmente os/as que vivem na pobreza, são mais vulneráveis a todos os tipos de riscos, incluindo uma pobre saúde física e mental, o abuso de substâncias, automutilação, violência, discriminação e exclusão.

A Recomendação propõe medidas em vários campos da área juventude, política social e educativa. Para além disso, o texto é acompanhado de linhas de orientação para a sua implementação pelas autoridades públicas, incluindo os prestadores de trabalho com jovens e política social, a nível local ou regional, o que deverá torná-la um instrumento verdadeiramente útil para a inclusão social de todos/as os/as jovens.

POR

www.coe.int

O Conselho da Europa é a organização europeia líder na área dos direitos humanos. É composto por 47 Estados-Membros, 28 dos quais são membros da União Europeia. Todos os Estados-Membros do Conselho da Europa inscreveram-se na Convenção Europeia sobre os Direitos Humanos, um tratado delineado para proteger os direitos humanos, a democracia e o estado de direito. O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos supervisiona a implementação da Convenção nos Estados-Membros.

RECOMENDAÇÃO CM/REC(2015)3

COUNCIL OF EUROPE



CONSEIL DE L'EUROPE